

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 DE MACEIÓ/AL.

Handwritten signature of José Marques de Azevedo Filho
José Marques de Azevedo Filho
Pres. da Comissão Especial de Licitação
Programa Revitaliza Maceió
Mat. Nº 952032-5
RG CGM GM
29/10/19

CONSTRUTORA NM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.190.620/0001-77, devidamente estabelecida à Avenida Ulisses Guimarães, nº 07 - CAB, Sussuarana, Salvador, Estado da Bahia, vem perante V.Sa., apresentar Respostas e Esclarecimentos da Diligência - conforme Art. 43, § 3º - Lei n. 8.666/93, solicitada pela comissão visando complementar a instrução processual:

I. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Cuida-se de licitação por menor preço, na modalidade concorrência pública internacional, com fulcro na realização de obras de engenharia no bairro Santa Lucia, situado na cidade de Maceió/AL.

O referido procedimento se encontra na fase externa, tendo sido abertas as propostas dos licitantes, figurando esta licitante como a vencedora, constando que sua proposta é a de menor valor, como figura na tabela do pedido de diligências.

Apesar de ter sido reconhecido que a proposta desta licitante não é manifestamente inexecutável, já que atende aos requisitos do art. 48, II, §1º, 'a' e 'b', a Comissão entendeu por bem solicitar uma série de diligências para que este licitante justificasse os valores apresentados na proposta.

Objetivamente falando, no que toca ao art. 48, § 1º, percebe-se que o valor apresentado pela licitante Construtora NM Ltda. atende ao teor da alínea "a" do referido dispositivo, pois o valor de 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração corresponderia a R\$ 20.797.600,15 (vinte milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos reais e quinze centavos).
(...)

A Constituição Federal determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Da contexto objetivo do dispositivo, percebe-se que deve ser observado o princípio da supremacia do interesse público e da vinculação do proponente à proposta formalizada. Este último, princípio basilar dos contratos.

Evidentemente que a vinculação não deve ser apenas ao valor e execução da obra, mas também nas especificações e critérios de qualidade determinados no edital de abertura.

Com a devida vênia, a Ilustre Comissão se equivoca quanto ao instituto de diligência previsto no art. 43 da Lei de Licitações.

Para Marçal Justen Filho, o NÃO cabimento da diligência ocorrerá em duas situações:

"A primeira consiste na inexistência de dúvida ou controvérsia sobre a documentação e os fatos relevantes para a decisão. A segunda é a impossibilidade de saneamento de defeito por meio da diligência. Em todos os demais casos, será cabível - e, por isso obrigatória - a diligência." (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 805.) (g.n.)

Ora Caros Julgadores, inexistente nos autos qualquer dúvida sobre o preço apresentado pela Licitante, inclusive constatado pela própria Comissão, razão pela qual JAMAIS poderia ter sido requerida qualquer diligência nessa Licitação.

Assim sendo, a solicitação de diligência no presente caso viola frontalmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

Logo, pelo que se infere das diligências perquiridas pela comissão, estas são incabíveis e desnecessárias para o interesse público, celeridade e o procedimento licitatório.

É de interesse do licitante e da Administração que a obra se inicie e conclua o mais rápido

possível, e com a exigência de justificativas irrazoáveis isso não será possível.

Neste sentido, novamente o doutrinador Marçal Justen Filho se posicionou, como visto abaixo:

A licitação destina-se - especialmente no caso do pregão - a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecuibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado.

.....
A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja - o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

.....
Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. (JUSTEN FILHO, 2009, p.182)

Logicamente, se reconhecida sua exequibilidade, nos termos da Lei de Licitações, não cabe desclassificar o licitante por ser reduzida. Acaso todas as formalidades estejam nos parâmetros legais, deve ser dado regular andamento ao procedimento licitatório.

O que se verifica no caso em apreço é a inovação por parte da comissão, ao requerer demasiadas justificativas, por meio de instrumento que a lei utilizou como método excepcional de dirimir dúvidas em favor da administração pública e não contra ela, postergando desnecessariamente o início da obra.

Cabe ressaltar que esta licitante ao longo de seus 20 anos de existência e sem qualquer problema técnico em suas obras, já participou de diversas licitações, sempre cumprindo com os termos do edital, inclusive executando e entregando obras muito maiores do que a ora licitada, conforme comprova o acervo técnico juntado.

O TCU já tem entendimento consolidado no sentido de que o agente público não pode se valer de critérios subjetivos para aferir se a proposta é exequível ou não, devendo estabelecer critérios objetivos para isso no instrumento convocatório, conforme ementa infra:

9.2. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6a Região - TRT/PE que:

.....
9.2.2. nas licitações para a contratação de serviços, estabeleça critérios

objetivos para a aferição de preços inexecutáveis no instrumento convocatório, conforme estabelecido no art. 48, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e nos moldes previstos pela IN/Mare n. 18, de 23 de dezembro de 1997. (Acórdão TCU 2586/2007 - Primeira Câmara). (grifei)

Outro entendimento não poderia emanar do citado Tribunal, tendo em vista que o art. 40, X, da Lei de Licitações veda a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

.....
X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

Art. 48. Serão desclassificadas:

.....
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por

cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (grifei)

O Edital reproduz a legislação:

f) o licitante que apresentar proposta com preço global inexequível (conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93), será desclassificado;

f.1) considerar-se-á inexequível, para fins de julgamento do presente certame, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (Art. 48, §1º, "a" e "b"):

1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

2. valor orçado pela administração.

f.2) do licitante classificado cuja proposta global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor entre os valores a que se refere a alínea "f.1", será exigida, como condição de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 14 deste edital, igual a diferença entre o valor resultante da alínea "f.1" e o valor da respectiva proposta (Art. 48, §2º).

É bom frisar que o Edital não exige a demonstração da viabilidade técnica através de documentos que comprove os custos dos insumos, a lei do certame apenas menciona que o preço dos insumos devem ser compatíveis com o mercado local, *verbis*:

11.6.2 O valor da mão-de-obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas, bem como, o preço dos insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Também é preciso deixar claro que os custos apresentados pela Licitante não são obrigados a seguir nenhum índice de composição de preços, quando não exigido pelo Edital de Licitação. Ademais, ao longo de décadas de prestação de serviços a órgãos públicos, bem como a participação em centenas de Licitações, a Licitante desenvolveu, aprimorou e continua pesquisando e melhorando diversos índices próprios.

Não obstante, é de conhecimento público e notório que o SINAPI, uma das fontes oficiais de referência de preço de insumos e de custos de composições de serviços, como também ORSE e SICRO, dentre outros, são contestados para muitos dos seus serviços.

Portanto, sendo o preço exequível e mais barato para reduzir o custo da Administração Pública não há o que se falar em necessidade de apresentação de composição de preços da planilha orçamentária.

O preço da proposta da Construtora NM foi de R\$ 23.883.000,00, enquanto que o valor estimado dos serviços no Edital foi de R\$ 37.351.045,70.

Aplicando-se literalmente o que diz o art. 48, II, da Lei 8.666/93, encontramos o seguinte:

ART. 48, II, a	
Valor total	R\$ 326.819.431,05
Média das propostas	R\$ 29.710.857,37
70% da média	R\$ 20.797.600,16

ART. 48, II, b	
Valor estimado	R\$ 37.351.045,70
50% do valor estimado	R\$ 18.675.522,85

Destarte, por qualquer prisma que se analise, é impossível querer desclassificar a proposta da Requerente sob alegação de inexequibilidade.

Contrasta com a própria lei a exigência de diligências para comprovar que a proposta será cumprida, visto que a administração pública não pode estabelecer preços mínimos e faixas aceitáveis, com exceção das previstas na própria norma, as quais já foram afastadas da proposta deste licitante no requerimento de diligências. Ademais, a não foi estabelecimento qualquer critério objetivo de inexequibilidade no edital.

Ante tais razões, utilizando do poder-dever da autotutela da administração pública, deve a comissão anular o ato de diligências, por ser manifestamente irrazoável, ilógico e contrário às disposições legais e jurisprudenciais.

II. DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Outro ponto de suma importância é a impossibilidade de se desclassificar o licitante por inexequibilidade unitária de itens isolados, quando o valor global da proposta atende aos requisitos legais. Vejamos o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. (grifei)

Verifica-se que tal dispositivo busca proteger os interesses da administração pública em angariar a melhor proposta.

Exigir que cada item tenha valores mínimos, extrapolaria a competência do Estado, que estaria regulando o mercado privado.

Diversas situações podem ocorrer que justificam tal vedação, como materiais excedentes no estoque da empresa, maquinário próprio para execução dos serviços, parceiros estratégicos. Uma infinidade de variáveis pode ocasionar que um produto esteja abaixo do valor de mercado, sendo de rigor excessivo exigir comprovação unitária de produtos, desde que o valor global seja legal.

Cabe destacar que o posicionamento ora adotado encontra respaldo na Instrução Normativa nº 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que, em seu artigo 29, § 2º, estabelece que:

Art. 29. Serão desclassificadas as propostas que:

.....
§ 2º A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

União é uníssona: A jurisprudência do Tribunal de Contas da

A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta. (Acórdão TCU nº 1.092/2010 - 2ª Câmara).

A inexecuibilidade de itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993), pois o juízo sobre a inexecuibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta. (TCU - Acórdão 637/2017-Plenário, Data da sessão: 05/04/2017, Relator: Aroldo Cedraz).

Não poderia ser mais claro o posicionamento do TCU quanto a ilegalidade da desclassificação por inexecuibilidade isolada de itens.

Há ainda outra possibilidade, a compensação dos itens. Ora, um item aparentemente inexecuível pode compensar outro que esteja com eventual sobrepreço, e assim, sucessivamente.

Por tais razões é que se faz imperioso analisar a proposta como um todo e não os valores unitários dos itens ou serviços. Nessa toada, lecionou o TCU:

Há que se nortear pelo entendimento, já comum no Tribunal, de que, estando o preço global no limite aceitável, dado pelo orçamento da licitação, os sobrepreços existentes, devido à falta de critérios de aceitabilidade de preços unitários, apenas causam prejuízo quando se acrescentam quantitativos aos itens de serviço correspondente. (TCU. Acórdão nº 1684/2003, rel. Min. Marcos Vilela)

Há que se distinguir os graus de discrepância existentes entre os custos unitários ofertados pelos licitantes e os custos unitários cotados pela Administração. Em uma licitação onde o objeto é composto pela execução de vários serviços (...) é evidente que alguns deles apresentarão preços unitários acima dos fixados pela Administração. O ponto, então, é saber a magnitude dessa diferença, e, ainda, os seus reflexos sobre a execução. Nos casos em que a discrepância é razoável, normal, não há de se falar em desclassificação de propostas. Não fosse assim, quer dizer, qualquer sobrepreço em custos unitários autorizasse a das propostas, seria difícil para a Administração obras de grande porte, formadas pela execução de numerosos serviços. (TCU. Acórdão 159/2003. Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler). [grifei]

Eventuais desconexões dos valores unitários não irão comprometer a execução da obra, já que, como bem ilustrado pelo acórdão acima, se trata de obra de grande porte e diversos serviços e uma empresa de tamanha credibilidade como esta licitante, conseguiu preços melhores com parceiros de mercado.

Mais uma vez de forma brilhante, Marçal Justen Filho ensina:

"Deve-se ter em vista, quando muito, o valor global da proposta. É obvio que preenche os requisitos legais uma proposta cujo valor global não é excessivo, ainda quando o preço unitário de um dos insumos possa ultrapassar valores de mercado ou registro de preços (e, mesmo, tabelamento de preços). O conceito de excessividade é relativo, na acepção de que se caracteriza em comparação a determinados padrões.

Em tese, o 'excesso' se verifica na disparidade entre a proposta e o preço de custo ou o preço de mercado. Não se caracteriza como 'excessivo' o preço que ultrapassar o custo. O sistema jurídico tutela e protege o direito ao lucro. O licitante não pode ser constrangido a receber da Administração exatamente aquilo que lhe custará para executar a prestação. Aliás, se fosse assim, a Administração não lograria encontrar particulares interessados em contratar consigo." (in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. São Paulo, 12ª edição. Pp.599)

Em suma, deve-se proteger o lucro e o mercado privado, ao mesmo tempo que se atende aos interesses da administração pública, de outro modo, a melhor proposta para a administração não será escolhida, quedando, ambos, no prejuízo.

Portanto, cabível eventual sobrepreço ou inexequibilidade de itens isolados, desde que o valor global da proposta esteja em consonância com o edital.

III. DOS PREJUÍZOS DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE PARCEIROS

Doutra banda, verifica-se que em diversos quesitos onde foi solicitada a justificativa por parte da licitante, a referida teria que apresentar os orçamentos feitos com seus parceiros de mercado.

Ocorre que tal exigência é rigor excessivo e, acaso cumprida, apresenta risco às atividades da empresa.

Explico!

Como toda empresa, esta licitante tem seus parceiros de mercado e relações de longa data com várias empresas, comprando insumos há décadas da mesma fornecedora.

Em virtude disso, é comum que os fornecedores, para valorizar o cliente e garantir a clientela, ofereça preços especiais para determinados parceiros, caso desta licitante.

Caso a licitante revele seus parceiros de mercado ao qualificar suas propostas e produtos, tal ato pode levar outras empresas do ramo a pressionar por preços que seriam únicos.

Consequentemente, a licitante pode perder benefícios com seus parceiros, o seu bom nome no mercado e sofrer prejuízos incalculáveis, levando à indesejável inexequibilidade.

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecuibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. (TCU, Acórdão 3092/2014-Plenário, Data da sessão: 12/11/2014, Relator: Bruno Dantas). (grifei)

Para Marçal Justen Filho a ausência de cabimento da diligência ocorrerá em duas situações:

"A primeira consiste na inexistência de dúvida ou controvérsia sobre a documentação e os fatos relevantes para a decisão. A segunda é a impossibilidade de saneamento de defeito por meio da diligência." (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 805).

Ademais, consoante mencionado alhures, o Edital não estabeleceu que os licitantes precisam demonstrar a viabilidade da proposta através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são condizentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cujas condições devem obrigatoriamente ser especificadas no ato convocatório da licitação, nos termos do art. 48, II, do Estatuto de Licitações.

Nas licitações para a contratação de serviços, devem ser estabelecidos critérios objetivos para a aferição de preços inexequíveis no instrumento convocatório. (TCU - Acórdão 2586/2007-Primeira Câmara, Data da sessão: 28/08/2007, Relator: Marcos Bemquerer).

Por conseguinte, inexistente dúvida ou controvérsia no corrente procedimento licitatório, já que cumprido todos os termos do edital, assim como as não incidentes as disposições de inexecuibilidade da Lei de Licitações.

A exigência de juntada de orçamento dos parceiros comerciais da licitante acarretaria mais em prejuízos do que ganhos para ambas as partes, como se verifica da fundamentação aqui exposta.

IV. DAS RESPOSTAS ÀS DILIGÊNCIAS FORMULADAS

Ultrapassadas as questões acima, apenas pela formalidade, se apresentam as justificativas para às diligências abaixo:

1 - ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 28200000.

Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.

Questionamento: Os coeficientes da composição são inferiores aos da referência SINAPI 94992 adotada pela administração. Especificamente os itens "lona plástica" e "tela soldada" estão quantificados com 8,8% (oito vírgula oito por cento) da unidade de composição (m²). Diante do exposto, deve o licitante apresentar fonte da composição adotada com os coeficientes informados e/ou a justificativa que demonstre a exequibilidade do serviço com os quantitativos adotados em sua planilha.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM, com grande experiência nesse tipo de obras. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição, comprometendo-se a executar o item de acordo com o preço ofertado, ao tempos em que garantimos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 34,16.

2- ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 37250000.

Descrição: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.

Questionamentos:

2.1 Coeficiente apresentado pela licitante possui quantitativo de argamassa irrelevante, que sugere inconsistência. Diante do exposto, deve o licitante apresentar fonte da composição adotada com os coeficientes informados e/ou a justificativa que demonstre a exequibilidade do serviço com os quantitativos adotados em sua planilha.

2.2 Item com desconto de 59,1% (cinquenta e nove vírgula um por cento) em relação à referência adotada pela Administração. justificar ou apresentar fonte de composição para este item. Diante do exposto, deve o licitante apresentar fonte da composição adotada com os coeficientes informados e/ou a justificativa que demonstre a exequibilidade financeira do serviço com os quantitativos adotados em sua planilha.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM, com grande experiência nesse tipo de obras. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 17,66.
O item de argamassa é insignificante e não é representativo

nesta composição.

3- ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 12030010.

Descrição: ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5mm E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA.

Questionamento:

3.1 Existem coeficientes na composição bastante inferiores aos da composição SINAPI 85424, adotado pela administração. Especificamente o item "tela em polipropileno" está com 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) da unidade para esta composição (m²) - o coeficiente SINAPI é de 110% (cento e dez por cento). Justificar tal diferença ou apresentar fonte da composição adotada com os itens e coeficientes informados.

3.2 Aparte orçada que se refere à mão de obra do item em tela apresenta índices inferiores em até 85,8% (oitenta e cinco vírgula oito por cento) da referência SINAPI. Deve a licitante comprovar a exequibilidade ou apresentar fonte da composição adotada com os itens e coeficientes informados.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM, com grande experiência nesse tipo de obras. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 3,27.

Está prevista a reutilização responsável dos materiais.

4- ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 13760300.

Descrição: DESTINAÇÃO FINAL DO MATERIAL DEMOLIDO.

Questionamento: O valor de referência por tonelada para recebimento de material de demolição da obra, cotado no aterro sanitário de Maceió, que é o único destino viável para o material a ser descartado, é 43,2% (quarenta e três vírgula dois por cento) maior do que o valor apresentado pela licitante. A licitante conseguirá executar este serviço com o preço sugerido? Deve a licitante demonstrar cotações/documentos que demonstrem a exequibilidade financeira do referido item.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM, onde temos um preço diferenciado na destinação final, conforme proposta comercial em anexo. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 15,80.

Preço cotado com a empresa ALIANÇA USINA DE ENTULHOS LTDA, conforme proposta em anexo.

5 - ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 13470101.

Descrição: LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA

Questionamento:

5.1 Na composição apresentada pela licitante não consta equipamento (retroescavadeira) para a execução do aterro

mecanizado, conforme descrição do item. Deve a licitante justificar tal ausência ou como pretende executar os serviços sem remunerar tais itens.

5.2 O preço da areia está 55,5% (cinquenta e cinco vírgula cinco por cento) abaixo da cotação da Administração. A composição em questão apresenta desconto de 65,8% (sessenta e cinco vírgula oito por cento) frente à referência SINAPI. Diante do exposto deve o licitante comprovar a exequibilidade financeira do item com os valores informados.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. A areia vai ser retirada na Jazida e o transporte dessa areia consta no item 4.1.4.8 da planilha orçamentária. Não é necessário a utilização da mão de obra de pedreiro na execução do lastro de areia. A areia será descarregada ao longo da vala e o servente é responsável por lançar, espalhar e compactar com apoio do compactador. Garantimos a execução do item com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 36,49.

6 - ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 70105.

Descrição: ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.

Questionamento:

6.1 O valor para este serviço está 70,2% (setenta vírgula dois por cento) inferior ao apresentado pela administração.

6.2 A proposta apresentada traz quantitativos e preços de insumos muito abaixo da referência SINAPI (entre 10,2% e 56,9%). Solicita-se que a licitante demonstre a exequibilidade financeira deste serviço com valor excessivamente inferior.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM, com grande experiência nesse tipo de obras. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 7,32.

Está prevista a reutilização responsável dos materiais.

Preço cotado com as empresas Comercial Gerdau e A.M. Madeiras, conforme proposta em anexo.

7 - ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 70226.

Descrição: ESCORAMENTO METÁLICO P/ VALAS, 2,50M<=H<=4.00 M, COM PRANCHAS METÁLICAS DE 4,7 MM X 30 CM E LONGARINAS E TRANSVERSINAS EM PERFIS DE AÇO, REAPROVEITAMENTO: 60 VEZES.

Questionamentos:

7.1 O coeficiente do principal insumo "estaca prancha" é incompatível com a fonte apresentada pela administração (7134 ORSE). Justificar tal incompatibilidade.

7.2 Não estão contemplados "operador de equipamento" e "motorista com encargos complementares". Deve a licitante justificar tais ausências ou como pretende executar os serviços sem remunerar tais itens:

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM, com grande experiência nesse tipo de obras. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição, inclusive ''estaca prancha'' e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 17,93. Nos preços unitários da escavadeira hidráulica e caminhão munck já estão computados os salários do operador e motorista.

Está prevista a reutilização responsável dos materiais.

Em relação ao preço da composição ORSE 7134 (composição oficial base de preços), desonerada, base março 2019, o valor referente é de R\$ 11,12, portanto, abaixo do preço proposto.

8 - ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 13311040.

Descrição: REBAIXAMENTO LENÇOL FREÁTICO, C/ PONTEIRAS FILTRANTES EM VALAS.

Questionamento: Valor do serviço está 64% (sessenta e quatro por cento) abaixo da fonte informada pela Administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado e/ou apresentar composição para o número de ponteiras por conjunto, conforme referencia orse 3092 adotada.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 1.980,00.

Preço cotado com a empresa Aquifero Engenharia, conforme proposta em anexo.

9 - ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 13311041.

Descrição: GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- MATERIAIS NA OPERAÇÃO.

Questionamento: Valor 66,6% (sessenta e seis vírgula seis por cento) abaixo da fonte informada. Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 31,91.

Preço cotado com a empresa MVQ MÁQUINAS LTDA acrescido do custo para fornecimento de combustível/manutenção.

10 - ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 13610011.

Descrição: ESGOTAMENTO COM BOMBAS AUTOESCORVANTE.

Questionamento: Valor proposto está 63,6% (sessenta e três vírgula seis por cento) abaixo da fonte informada pela SEMINFRA. Deve a licitante apresentar fonte/cotação para o valor informado. Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do item com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 2,00.

A bomba autoescorvante é equipamento próprio da Empresa.

11-Item a que se refere: Código 2570300.

Descrição: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.

Questionamento: O valor apresentado para aquisição de tampão articulado em ferro fundido na composição é 47,4% (quarenta e sete vírgula quatro por cento) inferior ao da administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 934,02.

Preço cotado com a empresa AFER INDUSTRIAL LTDA. TAMPÕES E GRELHAS, com preço devidamente negociado com desconto, proposta em anexo.

12- ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 25703020.

Descrição: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.

Questionamento: O valor apresentado para aquisição de tampão articulado em ferro fundido na composição é 47,4% (quarenta e sete vírgula quatro por cento) inferior ao da administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 1.049,63.

Preço cotado com a empresa AFER INDUSTRIAL LTDA. TAMPÕES E GRELHAS, com preço devidamente negociado com desconto, proposta em anexo.

13- ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 25708000.

Descrição: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO.

Questionamento: Embora na descrição na planilha fornecida pela administração não conste tal informação, a composição SINAPI 98422 prevê a inclusão de tampão articulado Ø 600mm

em ferro fundido. O valor do SINAPI 20090 para este insumo é R\$ 391,16 (trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) por unidade. Deve a licitante justificar tal ausência ou como pretende executar os serviços sem remunerar tal item.

Resposta:

Seguimos a orientação do descritivo do item 4.1.8.9 da planilha que informa que o tampão está excluído.

14- ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 25703030.

Descrição: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 2,50 A 3,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018 -

Questionamento: O valor apresentado para aquisição de tampão articulado em fofo na composição é 47,4% (quarenta e sete vírgula quatro por cento) inferior ao da administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 1.291,20.

Preço cotado com a empresa AFER INDUSTRIAL LTDA. TAMPÕES E GRELHAS, com preço devidamente negociado com desconto, proposta em anexo.

15- ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 25703040.

Descrição: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 3,00 A 3,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018.

Questionamento: O valor apresentado para aquisição de tampão articulado em ferro fundido na composição é 47,4% (quarenta e sete vírgula quatro por cento) inferior ao da administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade financeira de tal item e informar a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 1.372,18.

Preço cotado com a empresa AFER INDUSTRIAL LTDA. TAMPÕES E GRELHAS, com preço devidamente negociado com desconto, proposta em anexo.

16- ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 100511.

Descrição: TUBO DE QUEDA TUBO PVC RÍGIDO JEI PARA ESGOTO D=150MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

Questionamento: Entende-se que, para cada tudo de queda executado será utilizado pelo menos 01 (uma) unidade de curva 90° e 01 (uma) unidade de conexão tê 90°. Deve a licitante justificar o coeficiente de 0,01 (zero vírgula

zero um) unidades para ambos os itens da composição.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM e dos seus técnicos, com grande experiência nesse tipo de obras. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 27,23.

Esse item refere-se à composição SINAPI 90695 conforme planilha do Edital e nessa composição, não existe nem curva nem tê. Como a etapa 4.1.7 trata de fornecimento e assentamento de tubos e conexões, adotamos a premissa que a cada 100m será necessária a utilização de uma curva e um tê.

17- ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 12190710.

Descrição: REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA MASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).

Questionamento: Falta na composição: calceteiro com encargos complementares para a mão de obra e areia fina com transporte para material. Deve a licitante justificar tais ausências ou como pretende executar os serviços sem remunerar tais itens.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Com grande experiência nesse tipo de obras, garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 32,56.

A areia grossa será utilizada no lugar da areia fina e o Pedreiro especializado substituiu a função do Calceteiro, funções com a mesma expertise.

18- ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 28803007.

Descrição: EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

Questionamento: O valor apresentado para este item é 38,1% (trinta e oito vírgula um por cento) inferior ao da administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade financeira de tal item e informar a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 74,17.

Preço cotado com a empresa Cinter Engenharia Ltda, conforme proposta em anexo.

19- Item a que se refere: Código 28803068.

Descrição: EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.

Questionamento: O valor apresentado para este serviço é 30,7% (trinta vírgula sete por cento) inferior ao da administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade financeira de tal item e informar a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Conforme proposta comercial em anexo, garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 0,27.

Preço cotado com a empresa NP Engenharia EIRELI, conforme proposta em anexo.

20- Item a que se refere: Código 28830011.

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

Questionamento: A composição SINAPI 95995, adotada pela Administração, contempla CAP 50/70. A aquisição do insumo não está sendo considerada pela licitante para efeitos de orçamentação, importando em uma redução de 70,6% (setenta vírgula seis por cento) neste item. Deve a licitante justificar tal ausência ou como pretende executar os serviços sem remunerar tal item.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Conforme proposta comercial em anexo, garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 249,00.

Preço cotado com a empresa NP Engenharia EIRELI, conforme proposta em anexo.

21- Item a que se refere: Código 210200.

Descrição: LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100mm DA CASA ATÉ A CAIXA, INCLUSIVE CAIXA COM TAMPA DE CONCRETO.

Questionamento:

21.1 O valor apresentado para este serviço é 40,9% (quarenta vírgula nove por cento) inferior ao da administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade financeira de tal item informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

21.2 Existem supressões de itens e coeficientes abaixo da referência indicada pela Administração. Deve a licitante apresentar composição compatível que demonstre a exequibilidade do item ou justifique o que fora apresentado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 274,78.

Os índices apresentados são de composições próprias para execução de ligações domiciliares de esgoto. Todos os itens referente a caixa está constando na composição auxiliar 25710611

22- Item a que se refere: Código 40144010.

Descrição: COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO REATERRO, TUBO E CONEXÕES.

Questionamentos:

22.1 O valor apresentado para este serviço é 41,6% (quarenta e um vírgula seis por cento) inferior ao da

administração. Deve a licitante justificar os coeficientes adotados e a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 400,18.

Os coeficientes da mão de obra são índices próprios, adquiridos ao longo de vários anos de experiência profissional;

Entendemos que os índices apresentados para escavação, reaterro e lastro, atendem perfeitamente para execução do coletor de esgoto com tubo com diâmetro de 100mm;

Selim - proposta devidamente negociada com desconto;

O transporte tem coeficiente e equipamento próprio, conforme a composição auxiliar apresentada.

22.2 O preço informado pela licitante na composição 13470101 para o item "lastro com preparo de fundo..." foi de R\$ 36,49 (trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) por m³, inferior ao informado para o mesmo item nesta composição, que foi de R\$ 44,70 (quarenta e quatro reais e setenta centavos) por m³. Deve a licitante justificar o valor diferenciado para o mesmo insumo para o item em apreço.

Resposta:

O preço do lastro é de R\$ 44,70 porque a areia já está com o transporte incluso no seu próprio preço unitário.

23- Item a que se refere: Código 40136201.

Descrição: CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.

Questionamento: O valor apresentado para este serviço é 32,3% (trinta e dois vírgula tres por cento) inferior ao da administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 120,60.

24- ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 28010010.

Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.

Questionamentos:

24.1 O valor apresentado para este serviço é 47,2% (quarenta e sete vírgula dois por cento) inferior ao da administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor/composição para o insumo cotado.

24.20 insumo principal "meio-fio em concreto" está 49,3% (quarenta e nove vírgula três por cento) inferior à referência SINAPI. Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor/composição para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 15,76.

A fabricação será feita no canteiro de obra da Construtora NM, que tem grande experiência neste quesito.

25- ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 28830003.

DESCRIÇÃO: ASFALTO DILUIDO CM-30.

Questionamento: Valor do item 32,3% (trinta e dois vírgula tres por centos) abaixo do valor orçado pela administração (ANP Nordeste - 05/2019). Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Conforme proposta comercial em anexo, garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 3.345,55.

Preço cotado com a empresa NP ENGENHARIA EIRELI, conforme proposta em anexo.

26- ITEM A QUE SE REFERE:

CÓDIGO 28830004.

DESCRIÇÃO: EMULSAO ASFALTICA RR-1C.

Questionamento: Valor do item 30,5% (trinta vírgula cinco por cento) abaixo da administração (ANP nordeste - 03/2019). Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Conforme proposta comercial em anexo, garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 1.866,71.

Preço cotado com a empresa NP ENGENHARIA EIRELI, conforme proposta em anexo.

27- Item a que se refere: Código 28830005.

Descrição: CIMENTO ASFÁLTICO PETROLEO CAP 50/70.

Questionamento: Valor do item 31,9% (trinta e um vírgula nove por cento) abaixo da administração (ANP NORDESTE - 05/2019). Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da

Construtora NM. Conforme proposta comercial em anexo, garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 2.027,32.

Preço cotado com a empresa NP ENGENHARIA EIRELI, conforme proposta em anexo.

28-ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 28010110.

Descrição: EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA.

Questionamento: O valor apresentado para este serviço é 43,2% (quarenta e três vírgula dois por cento) inferior ao da administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade financeira para este serviço.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do Item com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 22,60.

Ainda assim deve-se considerar que na página 28 do memorial descritivo e especificações do projeto de pavimentação e drenagem, a sarjeta (linha d'água) deverá ter largura de 0,40 m com 7 cm de espessura.

29-ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 28200100.

Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.

Questionamento: Os coeficientes da composição são inferiores aos da referência SINAPI 94993, adotada pela administração. Especificamente os itens "lona plástica" e "tela soldada" estão quantificados com 8,8% (oito vírgula oito por cento) da unidade de composição (m²). Deve a licitante apresentar fonte da composição adotada com os coeficientes informados e/ou a exequibilidade do serviço com os quantitativos adotados informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM, com grande experiência nesse tipo de obras. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição, comprometendo-se a executar o item de acordo com o preço ofertado, e confirmamos e garantimos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 30,61.

30-ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 14126142.

Descrição: TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 600MM (24"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR.

Questionamento: O valor apresentado para o insumo é 40% (quarenta por cento) inferior ao da Administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade financeira de tal item e info

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do item com todos os

coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 1.025,59.
Preço cotado com a empresa CORR PLASTIK TUBOS E CONEXÕES, conforme proposta em anexo.

31-ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 14126144.

Descrição: TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 750MM (30"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR.

Questionamento: O valor apresentado para o insumo é 32,8% (trinta e dois vírgula oito por cento) inferior ao da administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item e informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do item com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 1.618,26.

Preço cotado com a empresa CORR PLASTIK TUBOS E CONEXÕES, conforme proposta em anexo.

32-ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 40163050.

Descrição: TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO.

Questionamentos:

32.1 Nas composições de poços de visita para esgoto a licitante utilizou-se tampão articulado em ferro fundido com valor unitário de R\$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos). Justificar o valor diferenciado para o mesmo insumo (R\$ 240,00 a unidade) para o item em apreço.

32.2 O preço apresentado do insumo é 38,6% (trinta e oito vírgula seis por cento) inferior à referência SINAPI 21090 utilizada pela administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item e informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. O preço do tampão articulado, conforme proposta comercial em anexo, garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 240,00.

Preço cotado com a empresa AFER INDUSTRIAL LTDA. TAMPÕES E GRELHAS, com preço devidamente negociado com desconto

33-ITEM A QUE SE REFERE: CÓDIGO 20770020.

Descrição: PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE.

Questionamento: O valor da licitante para o serviço é 43,6% (quarenta e três vírgula seis por cento) inferior ao da administração. Deve a licitante justificar a exequibilidade de tal item informando a fonte/fornecedor para o insumo cotado, assim como apresentar justificativa para os coeficientes utilizados.

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução do serviço com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado no valor de R\$ 43,11.

A fabricação do piso tátil será feita no canteiro de obras da Construtora NM, que tem grande experiência neste quesito, já tendo executado em várias obras recentemente para a Prefeitura de Salvador, Ba.

34- ITENS A QUE SE REFERE: CÓDIGOS 25703000, 25703020, 25708000, 25703030 E 25703040.

Questionamento: Os coeficientes dos poços de visita (hachurados abaixo) mostram uma desproporcionalidade em relação às suas respectivas profundidades, além da descontinuidade de quantitativos de poço de visita com profundidade entre 2,00m e 2,50m em relação aos demais. Deve a licitante justificar tais incoerências de forma a demonstrar a exequibilidade dos serviços.

ITENS DA COMPOSIÇÃO	UNID.	prof. Até 1,50m Cód. 25703000)	prof. 1,50m a 2,00m (Cód. 25703020)	prof. 2,00m a 2,50m (Cód. 25708000)	prof. 2,50m a 3,00m (Cód. 25703030)	prof. 3,00m a 3,50m (Cód. 25703040)
CAMINHAO MUNCK	H	0,6000	0,7500	-	0,7000	0,7500
BRITA 02	M3	0,3060	0,3060	0,3060	0,3060	0,3060
ANEL CONCRETO PRE-MOLDADO D=60CM, H=30CM	UN	1,0000	1,0000	-	1,0000	1,0000
ANEL CONCRETO PRE-MOLDADO D=100CM H=30CM	UN	3,0000	4,0000	-	7,0000	8,0000
TAMPAO ARTICULADO DIAM 600M - CLASSE 125 - CARGA ATE 12,5 TON	UN	1,0000	1,0000	-	1,0000	1,0000
CAPOEIRA DE CONCRETO PRE-MOLDADO D=100CM	UN	1,0000	1,0000	-	1,0000	1,0000
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	3,5000	4,0000	2,5000	2,0000
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	3,5000	4,0000	2,5000	2,0000
ARGAMASSA (CIM AG) TRACO 1:4	M3	0,1000	0,1200	0,1530	0,1954	0,2268
CONCRETO MAGRO MISTURADO OBRA	M3	0,2846	0,2846	0,2846	0,2846	0,2846
CONCRETO FCK=15MPA MISTURADO OBRA	M3	0,0255	0,0255	0,0255	0,0255	0,0255
ACO CA 50/60	KG	5,1000	5,1000	5,1000	5,1000	5,1000
ALVENARIA DE TIJOLO MACICO 04X10X20CM E=20CM	m²	-	-	6,5900	-	-

Resposta:

A fonte da composição apresentada é própria e exclusiva da Construtora NM. Garantimos a execução dos serviços com todos os coeficientes da composição e confirmamos o Preço Unitário Final, apresentado.

A composição 25708000, item 4.1.8.9 da planilha, é um poço de visita em alvenaria e sem fornecimento do tampão.

V. DO PEDIDO

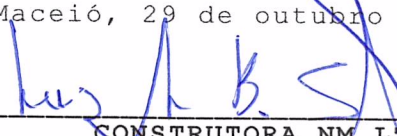
É importante frisar que a empresa ao apresentar a proposta ora vencedora do certame, tem plena convicção e garantia do cumprimento da obra pelo valor orçado. Salientando, ainda, que no quesito garantia de execução a Construtora apresenta um seguro garantia correspondendo a 2% do valor orçado, comprometendo-se a arcar com os riscos danosos relativo à inexecução da obra.

Salientamos, ainda, que a diferença entre o 1º e o 3º colocado é inferior a 10% do valor total orçado pelo órgão, reiterando a nossa capacidade de executar a obra.

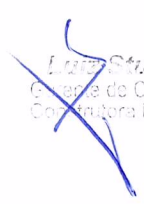
Ante o exposto, requer a revogação do ato administrativo que exigiu as justificativas, e, consequentemente, seja dado regular prosseguimento ao procedimento licitatório com a classificação da proposta da Construtora NM Ltda.

Pede deferimento.

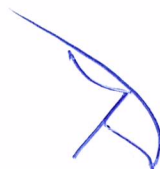
Maceió, 29 de outubro de 2019.



CONSTRUTORA NM LTDA
Luiz Augusto Bittencourt Studart
Diretor


Luiz Studart
Gerente de Contratos
Construtora NM Ltda

PROPOSTAS FORNECEDORES





A.M. MADEIRAS LTDA - ME.

R. Via em Projeto 3, nº 152 B, Distrito Industrial - Tabuleiro dos Martins

CNPJ.: 07.526.762/0001-75

INSC. EST.: 248.50818-0

E-mail: ammadeiras-al@hotmail.com

Orçamento n°:

12/08/2019

Dados Cliente

Vendedor JEAN CARLOS

NOME: CONSTRUTORA NM LTDA

ND.: E-mail: jean.vendas@alexmadeira-al.com.br / jeancarlos20008@hotmail.com

NPJ: **Tel.: (82)9 9829-5404 3320-6398 3320-7590**

INSC. EST.:

ΕΡ:

[illegible]

174.273.40

COTAÇÃO No.:

DATA DO PEDIDO:

BRA:

ENDERECO:

REFERÊNCIA:

MÓD. SERVICIO:

CONTATO:

SUB-TOTAL:

DESCONTOS:

TOTAL GERAL

PRAZO DE ENTREGA:**PRAZO DE PAGAMENTO:**

FRETE:

IPI:

48 HORAS

CIF

Incluso

OBS.:

JEAN CARLOS

Valid. Proposta:

Número Cotação: 21969935
Data Cotação: 10.08.2019
Data Validade: 10.08.2019

Dados Emissor
100197831 - CONSTRUTORA NM LTDA
AVENIDA ULYSSES GUIMARAES, 1432662
SALVADOR, BA
CNPJ: 74190620000177

Dados Recebedor
100197831 - CONSTRUTORA NM LTDA
AVENIDA ULYSSES GUIMARAES, 7
SALVADOR, BA
CNPJ: 74190620000177

À: CONSTRUTORA NM LTDA
Ref./Projeto: MACEIO/AL
Email: paulo@construtoranm.com.br

Dados Entrega
Tipo de Frete: CIF
Prazo de Entrega:

Gerdaul tem o prazer de cotar os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtd.	Qtd. KG	Dt Solicitada	Preço sem IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI	Carga(ST)	Valor Total
10	AR BTC GLV BWG18 1,24mm RL50kg RF	300 KG	300,000 KG	10.08.2019	9,423 BRL/KG	12 %	5 %	0,00 %	2.968,32 BRL
Prazo de Pagamento: Z028-28 dias, data Nota Fiscal									
20	FARPADO GIR 1,6mm 500m PL	2 RL	45,800 KG	10.08.2019	153,890 BRL/RL	12 %	5 %	0,00 %	323,17 BRL
Prazo de Pagamento: Z028-28 dias, data Nota Fiscal									
30	FARPADO GIR 1,6mm 250m PL	1 RL	11,900 KG	10.08.2019	80,760 BRL/RL	12 %	5 %	0,00 %	84,80 BRL
Prazo de Pagamento: Z028-28 dias, data Nota Fiscal									
40	TELA GERDAU Q 196 PN 2,45x6m	12 PC	548,640 KG	10.08.2019	207,248 BRL/PC	12 %	0 %	0,00 %	2.486,97 BRL
Prazo de Pagamento: Z021-21 dias, data Nota Fiscal									
50	PF IW250x28,4 A572GR50 6m FX2,04t	24,196,800 KG	24,196,800 KG	10.08.2019	5,289 BRL/KG	12 %	0 %	0,00 %	127,966,53 BRL
Prazo de Pagamento: Z021-21 dias, data Nota Fiscal									
60	PF I 152,4x5,89mm A36 6m FX1,09t	142 BR	15,847,200 KG	10.08.2019	480,178 BRL/BR	12 %	0 %	0,00 %	68.185,27 BRL
Prazo de Pagamento: Z021-21 dias, data Nota Fiscal									
70	PREGO CCAB 18x27-2.1/2x10 POL CX	4,000 KG	4,000,000 KG	10.08.2019	5,406 BRL/KG	12 %	10 %	0,00 %	23.786,48 BRL
Prazo de Pagamento: Z021-21 dias, data Nota Fiscal									
80	PREGO CCAB 15x18-1.1/2x13 POL CX	4,500 KG	4,500,000 KG	10.08.2019	6,217 BRL/KG	12 %	10 %	0,00 %	30.774,17 BRL

Prazo de Pagamento: Z021-21 dias, data Nota Fiscal												
90	CHAPA LQ A36 9,5x1000x2000	8.512 KG	8.512,000 KG	10.08.2019	4,106 BRL/KG	12 %	5 %	0,00 %	36.694,18 BRL			
Prazo de Pagamento: Z028-28 dias, data Nota Fiscal												
		TOTAL KG		57.962,340								
				TOTAL								
				293.269,89 BRL								

Nome: RITA DE CASSIA DA SILVA MELO
 Telefone: 7135071890 Fax :7135071890
 Email: rita.melo@gerdau.com.br



Industrial Ltda

Tampões e Grelhas

PROPOSTA Nº: 15.593

São Paulo, 12 de Agosto de 2019

CONSTRUTORA NM LTDA
AT.: CARLOS ALBERTO DIAS
Telefone : (71) 99989-1263

CNPJ.: 74.190.620/0001-77

e-mail : orcamento@construtoranm.com.br

Em atendimento a sua solicitação, enviamos nossa proposta comercial para sua apreciação. Evidenciando que nosso maior interesse é bem atendê-los e lhes oferecer nossas melhores condições de fornecimento, estabelecendo uma parceria de transparência e confiança em nossos produtos. Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou informações que forem necessárias.

Atenciosamente,

NMREPRESENTAÇÕES
vendas@aferindustrial.com.br

51 30855705

Fone:(11) 3646-5190 Outras Localidades 0800-140406

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	IPI	Und+IPI	TOTAL
1	139	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL NODULAR TDA600, ARTICULADO, COM ANEL DE POLIETILENO E DISPOSITIVO ANTIFURTO, CL400 (40 TONELADAS DE RESISTENCIA) SEM INSCRIÇÃO - TAMPA 585MM - BASE 700MM - P.LIVRE 545MM - ALTURA 80MM	218,18	21,82	240,00	33.359,66
2	437	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL NODULAR TDA600, ARTICULADO, COM ANEL DE POLIETILENO E DISPOSITIVO ANTIFURTO, B125 (12,5 TONELADAS DE RESISTENCIA) SEM INSCRIÇÃO - TAMPA 585MM - BASE 700MM - P.LIVRE 545MM - ALTURA 80MM	213,64	21,36	235,00	102.696,57
3	156	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL NODULAR T-5, ARTICULADO, B125 (12,5 TONELADAS DE RESISTENCIA) SEM INSCRIÇÃO - TAMPA 125MM - BASE 200MM - P.LIVRE 105MM - ALTURA 115MM	44,55	4,46	49,00	7.644,77
4	1	FRETE	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00

COND. PAGTO: 21 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

ICMS\SUBST. TRIB.: 0,00

MATERIAL COM INSPEÇÃO: NÃO

CONTRIBUINTE DO ICMS: Não

TOTAL PROPOSTA: 145.401,00

MARCA: AFER

FRETE : ENTREGA MACEIO - AL

A descarga dos produtos e deslocamentos para outros locais, empilhamento, armazenagens, não estão inclusos no custo desta proposta.

GARANTIA DOS PRODUTOS: 5 ANOS

Informamos que pedidos confirmados, com solicitação de inspeção, devem ser solicitados diretamente ao órgão inspetor no ato de confirmação desta proposta. Os pedidos atenderão ao prazo de entrega constante nesta proposta para faturamento, e a disposição do inspetor.

A responsabilidade pela solicitação e atendimento da inspeção junto ao órgão é do cliente.

VALIDADE DA PROPOSTA : 10 dias

Endereço: Rod. BR 494 KM 85,90 nº 50 - Distrito Industrial Jaci Bernardes - Carmo da Mata - MG

CNPJ: 03.992.516/0001-58 Inscrição Estadual: 1401070530026 - MG - 35547-000

Depto. Vendas: Av. Gastão Vidigal, 1132 - Blc B, Cj. 1001 - Vila Leopoldina - SP - CEP:05314-000 - Fone\Fax:(11) 3646-5190\11) 3641-0818



Industrial Ltda
Tampões e Grelhas

Estamos de acordo e autorizamos o fornecimento dos itens constantes nesta proposta, ciente de que este pedido não poderá ser cancelado após sua autorização de fornecimento.

_____ de _____ de _____

CARLOS ALBERTO DIAS
CONSTRUTORANMLTDA

MARECHAL DEODORO, 09 de Agosto de 2019

À

CONSTRUTORA NM LTDA

Fone: (71) 99989-1263

E-mail: CADSMD@OUTLOOK.COM

At.: CARLOS ALBERTO DIAS

Conforme solicitação, segue nossa cotação de preços de nº **053367**

Item	Descrição	UM	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	%ICMS	%IPI
01	TB PEAD CORR DUPLA PAREDE DN600 SN4 P 6M	MT	6.647,00	215,1000	1.429.769,70	12,00	0,00
02	TB PEAD CORR DUPLA PAREDE DN800 SN4 P 6M	MT	1.614,00	319,7100	516.011,94	12,00	0,00
03	TB PEAD CORR DUPLA PAREDE DN1000 SN4 P 6	MT	162,00	523,2000	84.758,40	12,00	0,00
04	TB PEAD PE 80 DE 110 PN 12,5 P-LA 100M	MT	3.975,00	36,8500	146.478,75	12,00	0,00
05	TB PVC SOLD. CL.15 DE 25 6M	BR	484,00	9,8600	4.772,24	12,00	0,00
06	TB PVC SOLD. CL.15 DE 50 6M	BR	97,00	34,7800	3.373,66	12,00	0,00
07	TB PVC SOLD. CL.15 DE 60 6M	BR	49,00	45,6900	2.238,81	12,00	0,00
08	TB PVC SOLD. CL.15 DE 75 6M	BR	25,00	71,8200	1.795,50	12,00	0,00
09	TB COL ESG JEI DN 100 6M	BR	3.232,00	68,7200	222.103,04	12,00	0,00
10	TB COL ESG JEI DN 150 6M	BR	4.095,00	142,7200	584.438,40	12,00	0,00
11	TB COL ESG JEI DN 200 6M	BR	211,00	215,0000	45.365,00	12,00	0,00
12	TB COL ESG JEI DN 250 6M	BR	59,00	357,2400	21.077,16	12,00	0,00
13	TB COL ESG JEI DN 300 6M	BR	105,00	569,5500	59.802,75	12,00	0,00
14	TB COL ESG JEI DN 400 6M	BR	44,00	909,1700	40.003,48	12,00	0,00
15	TB ESGOTO PBV DN 100 6M	BR	9.681,00	47,8400	463.139,04	12,00	0,00
16	TB ESGOTO PBV DN 150 6M	BR	156,00	98,9500	15.436,20	12,00	0,00

Valor Total das Mercadorias: 3.640.564,07

Demais condições:

Pagamento: 30/60 DDL

Prazo Entrega: (*) A COMBINAR - APÓS APROVAÇÃO DO CRÉDITO.

Frete: CIF **Município/UF Entrega:** MACEIO/AL

Validade: 19/08/2019

Representante: P R S PEREIRA REPRESENTACOES LTDA ME

Autoriza o faturamento parcial? () Sim () Não

COMPRE COM CARTÃO  **BNDES**

SAC 0300 115 1500 - www.corrplastik.com.br

Tubos e Conexões Corr Plastik com **Certificação UL** acreditada pelo INMETRO.



F-7.112 Rev. 05

Unidade Sudeste

Avenida Joaquim Monteiro, 571 - CEP: 13318-000

Jacaré - Cabreúva/SP

Fone: (11) 4529-1500

Unidade Nordeste

Rodovia Divaldo Suruagy, s/n Km 12 Via 08 - CEP: 57160-000

Distrito Industrial - Marechal Deodoro/AL

Fone: (82) 3036-7200

MARECHAL DEODORO, 09 de Agosto de 2019

(*) O Prazo de Entrega pode sofrer variação de acordo com a região de entrega, composição de carga, disponibilidade do produto em estoque e eventuais problemas pontuais.

A Corr Plastik não mede esforços para entregar todos os pedidos antes do prazo previsto. Em caso de não aceite, nos contatar.

Obs:

SAIDA DA NOSSA UNIDADE NORDESTE/ AL

CARGA FRACIONADA A DEPENDER DE COMPOSICAO DE CARGA, CARGA FECHADA 05/10 DIAS

Atenciosamente,

De Acordo,

Marinez Luzia Ribeiro Souza

Comercial - Infraestrutura

marinez.souza@corr.com.br

Carimbo, Data e Assinatura

Nota: Nos Estados onde se aplica a Substituição Tributária (ST), o valor do acréscimo será cobrado do adquirente.

A CORR PLASTIK se reserva no direito de atender este pedido por qualquer uma de suas unidades fabris.

COMPRE COM CARTÃO  BNDES

SAC 0300 115 1500 - www.corrplastik.com.br

Tubos e Conexões Corr Plastik com Certificação UL acreditada pelo INMETRO.



F-7.112 Rev. 05

Unidade Sudeste

Avenida Joaquim Monteiro, 571 - CEP: 13318-000

Jacaré - Cabreúva/SP

Fone: (11) 4529-1500

Unidade Nordeste

Rodovia Divaldo Suruagy, s/n Km 12 Via 08 - CEP: 57160-000

Distrito Industrial - Marechal Deodoro/AL

Fone: (82) 3036-7200

MVQ MAQUINAS LTDA

CNPJ: 03.418.627/0001-55

Av. Leste, Qd. 01 - Lote 38 - Polo de Apoio

Camacari

BA

Tel: (71) 3311 1159 - 0800 007 1055

Insc. Estadual : ISENTO

CEP: 42.800.000

Camacari, 03/08/19

À

Construtora Nm Ltda

CNPJ: 74190620000177

INSC EST: 54.686.669 EP

Av. Ulisses Guimarães, 07 Sala 10, CAB-Sussuarana.

Salvador

BA

CEP: 41213000

cod: 403509

Att.

REF : aluguel de equipamentos –cotação

Prezados Senhores :

Em atenção à sua consulta, informamos preços (unitário por dia*) e condições de locação para os equipamentos solicitados:

*** 8 horas / dia para equipamentos com horímetro.**

Codigo	Abrev	Equipamento	Qtd	Diaria	Total_Dia
3.31.2	VP-1550AW/	Compactador Gasol. Wacker	1	22,00	22,00
4.24.2	GG-165S/	Grupo Gerador Caterpillar 165kva	1	120,00	120,00
4.67	CO-150/	Compressor Portatil 150pcm	1	80,00	80,00
4.71	LL/	Lubrificador de Linha	1	2,00	2,00
4.61.1	TEX-CP-30S/	Romp.Concreto TEX-CP30S	1	20,00	20,00
5.70.5	PT/	Ponteiro	1	6,00	6,00
6.13.1	MGR-CO1"/	Mangueira p/compressor 1"	30m	,12	3,60
4.84.04	RX18/	Rompedor Escavadeira RX-18 (1200Kg)	1	400,00	400,00
4.86.01	EH-210/	Escavadeira Hidraulica 210G - John 21T	1	600,00	600,00
5.70.74	PT-RX18/	Ponteiro PT - RX18	1	100,00	100,00

CONDIÇÕES:

- (1) Prazo mínimo de locação de 7 dias compressor e acessórios, 15 dias compactador e 30 dias escavadeira;
- (2) Mobilização, desmobilização e combustível por conta do cliente;
- (3) Deslocamento do técnico para realizar manutenção: R\$670,00;
- (4) Diária do operador (caso necessário) R\$ 300,00 (8 horas por dia);
- (5) Consultar disponibilidade;
- (6) Proposta válida por 15 dias;
- (7) O locatário é responsável pela solicitação de desmobilização dos equipamentos. Se não houver o chamado de retirada, a diária será cobrada normalmente até a devolução;
- (8) A manutenção é de responsabilidade do cliente.

Atenciosamente

Jéssica Guimarães
MVQ MAQUINAS LTDA

08:42

PROPOSTA**À CONSTRUTORA NM LTDA**

A Aliança Usina de Entulhos Ltda, CNPJ sob o nº 29.258.935/0001-54, situada na Rua Sampaio Marques, 25, Sala 806, Pajuçara, Empresarial Delman – Maceió/AL, com atividade de recepção e reciclagem de resíduos da construção civil, emite as seguintes condições comerciais: Em atendimento à sua solicitação de informações sobre preços praticados por nossa empresa, os valores são os seguintes:

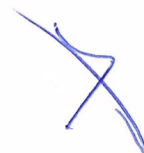
ITEM	SERVIÇO	Valor/UNID
1	CAÇAMBA 12M³ LIMPA	R\$ 189,60
3	CAIXA LIMPO	R\$ 79,00

- Após o aceite da proposta temos 15 dias para iniciarmos os serviços;
- Essa proposta tem validade de 60 dias;
- O pagamento terá a data de vencimento com cinco dias após o fechamento do mês correspondente, será emitido boleto e nota fiscal.

Obrigado pela oportunidade de fazer um orçamento para a sua empresa. Estamos atuando no ramo desde 2011 e nossa reputação de qualidade já é conhecida. Esperamos poder demonstrar que tal conceito é merecido.

MACEIÓ, 01 DE AGOSTO 2019.

ALIANÇA USINA DE ENTULHOS LTDA

CONSTRUTORA NM LTDA
NICOLAU MARTINS

Data de proposta: 02/08/2019

✓ Cliente: NM Construtora

✓ Local: Maceió/AL

✓ Contato: Newton Junior (82) 99981-9762

Att, Dr. Nicolau

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Atendendo a solicitação verbal, estamos enviando proposta Fornecimento de Materiais:

1. Do Objeto

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PRECO UNIT.
1	MATERIAIS		
1	AREIA GROSSA	M³	R\$ 50,00
1	AREIA PARA ATERRO	M³	R\$ 35,00
1	AREIA PARA ATERRO (SEM TRANSPORTE)	M³	R\$ 20,00
1	BRITA GRADUADA	M³	R\$ 57,50
1	BRITA 01	M³	R\$ 75,00
	BRITA 02	M³	R\$ 75,00
TOTAL			

2. Forma de Pagamento

- A combinar


Newton Junior - Socio Gerente

Data de proposta: **02/08/2019**

✓ Cliente: **NM Construtora**

✓ Local: **Maceió/AL**

✓ Contato: **Newton Netto**

Att, Dr. Nicolau

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Atendendo a solicitação verbal, estamos enviando proposta Fornecimento de Materiais:

1. Do Objeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	REVESTIMENTO ASFALTICO			
1.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m ²	1,00	0,27
1.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m ³	1,00	249,00
2	MATERIAL			
2.1	ASFALTO DILUIDO CM-30	t	1,00	3.345,55
2.2	EMULSÃO RR 1C	t	1,00	1.866,71
	CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO CAP 50/70	t	1,00	2.027,32

2. Forma de Pagamento

- A combinar

Newton Rodrigues Porciuncula Netto

Newton Rodrigues Porciuncula Netto
Crea - AL 0218843151

X



PROPOSTA COMERCIAL

A

CONSTRUTORA NM

Prezados,

Apresentamos a vocês, nossa proposta para a Execução de pavimento em paralelo sobre colchão de areia rejuntado, conforme solicitado.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ademário Pereira Belo
Sócio Gerente



1. OBJETO

Execução de pavimento em paralelo sobre colchão de areia rejuntado, conforme solicitado.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, objeto desta proposta, englobam os serviços de execução de pavimento em paralelo sobre colchão de areia rejuntado, conforme solicitado.

3. PROPOSTA

Segue abaixo os valores por metro quadrado para os itens de piso intertravado nas calçadas, e valor por metro linear no assentamento de meio fio.

PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2			
CIMENTO	KG	10,0000	0,40	4,00
PARALELEPIPEDO DE GRANITO (SEM TRANSPORTE) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	1,0000	25,00	25,00
AREIA PARA ATERRO	M3	0,1000	35,00	3,50
ARGAMASSA (CIM AG) TRACO 1:3	M3	0,0300	314,88	9,45
		CUSTO SEM B.D.I.:		41,95

Condições de pagamentos:

- Conforme Execução dos serviços;
- Pagamento poderá ser efetuado em transferência bancária para a conta:
- BANCO SANTANDER, AG: 0186 C/C 13005691-8, ou em boletos.

Em nossos preços estão inclusas todas as despesas necessárias para o bom andamento da execução. Esta proposta terá validade de 15 (Quinze dias).

Garantindo assim a execução.

Atenciosamente,

Maceio –AL 05 de Agosto de 2019.

Ademário Pereira Belo

Sócio Gerente

Av. da Paz, Edif. Avenue Center nº1388, sala 403, Jaraguá Maceio AL, CEP: 57022-050
CNPJ: 23.030.538/0001-44

3221-2050 | a4engenharia@hotmail.com

Lauro de Freitas/BA, 9 de agosto de 2019

À
Construtora NM Ltda
Fone: (82) 996576429
E-mail: 86adilson@gmail.com

ATT.: Adilson Candido

Ref. Obra: Drenagem e esgotamento sanitário, bairro Clima Bom - Maceió/AL

ASS.: Rebaixamento temporário de aquíferos. (Sistema "Wellpoint")

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de V.S.as, estamos apresentando proposta de locação de equipamentos de rebaixamento temporário de aquíferos na obra em referência

1 - DESCRIÇÃO E PREVISÃO DO REBAIXAMENTO A SER EXECUTADO :

- 1.1- Tipo: " Wellpoint"
- 1.2- Previsão de Quantidades: 01 (um) equipamento de rebaixamento, cada conjunto ligado a até **42 ponteiros filtrantes e 42 metros de tubo coletor**.
- 1.3 - Área a ser rebaixada e cotas de rebaixamento:

Área = Valas contínuas para rede de água e/ou esgoto
Cotas : Profundidade máxima de rebaixamento da ordem de 4,00 metros por estágio de ponteiros
NAE = -0,40 m
NAD = -4,40 m

1.4 - Em caso de solo heterogêneo ou argiloso (siltoso) poderão ocorrer pequenas minas em caminhos preferenciais de percolação . Em função de variações nas características esperadas do subsolo e da permeabilidade, poderão ser necessários instalações localizadas ou não . A cravação das ponteiros é executada somente em solo . Para instalação em rochas e alterações de rocha será necessário uma perfuratriz para executar os furos , o custo não está contemplado nessa proposta , a Aquífero executa esse serviço . A instalação dos equipamentos se dará na cota = 0,00 m

Equipamentos e Serviços da Proposta

Descrição dos Equipamentos e Serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Prazo	Valor Unitário	Valor Total
1	Mobilização de ate 06 (seis) equipamentos de rebaixamento, simultaneamente	vb	1		R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	Locação 30 dias de cada equipamento de rebaixamento com 22,5 HP, vazão nominal = 100 m³/h, em operação ou a disposição.	cj x mês	1	1	R\$ 1980,00	R\$ 1980,00
3	Visita técnica para atendimento a problemas causados pela obra	dia	0		R\$ 00,00	R\$ 0,00
4	Instalação do equipamento de rebaixamento, por dia.	dia	0		R\$ 00,00	R\$ 0,00



Atendimento nacional: 0800 717 7704

São Paulo/SP Pontal do Paraná/PR Salvador/BA
(11) 4349-5700 (41) 4063-5440 (71) 3378-3618

Endereço Bahia: Rua Aurelino Leal, nº 455, Recreio do Ipitanga, Lauro de Freitas - BA - Cep: 42700-610
Endereço Paraná: Rodovia PR407, nº 701A, Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR - Cep: 83255-000

e-mail: aquifero@aquiferoengenharia.com.br
www.aquiferoengenharia.com.br



Total Mensal	RS 1980,00
---------------------	------------

Lista de Preços

Descrição da Lista de Preços

Descrição	Unidade	Valor unitário
-----------	---------	----------------

Será acrescido X% sobre o valor total da fatura referente ao ISS da região.

* CRITÉRIOS DE MEDICÃO:

- Locação Diária = 1/3 valor da locação semanal
- Locação Semanal = 1/3 valor da locação mensal
- Locação de Mangotes = mínimo 1 semana

3 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LOCADORA :

Além de outras previstas nesta proposta , são obrigações exclusivas da LOCADORA :

3.1 - Fornecer todos os equipamentos e materiais que compõem o(s) conjunto(s) completo de rebaixamento temporário de aquíferos tipo " Wellpoint " .

3.2 - Manutenção preventiva (conforme check list de operação)

3.3 - Manutenção corretiva será executada pela equipe da Aquífero ou por oficina credenciada . Será emitido um relatório e caso o problema seja ocasionado por mau uso/operação , o custo será repassado ao cliente (R\$ 800,00 por cada diária do mecânico, alojamento, transporte e refeição)

3.4 - Transporte de ida e volta dos equipamentos da sede da Aquífero para a obra .

3.5 - Promover a Anotação Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativa a operação de equipamentos - A0199 - serviços afins e correlatos em edificações , encaminhando cópia a Locatária .

4-RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA :

- 4.1 - Fornecer água para instalação das ponteiros e tubo pvc 100 mm para a descarga d'água .
- 4.2 - Fornecer a guarda dos nossos materiais e vigilância.
- 4.3 - Se houver necessidade de pré-filtro para as ponteiros fornecer areia grossa lavada e 01 tubo de pvc de 150 mm.
- 4.4 - Assistência técnica e operação do sistema, com 01 (um) instalador ou auxiliar especializado para até cada 06 conjuntos de bombas.
- 4.5 - Fornecer mão de obra não especializada 04 (quatro) ajudantes na fase de instalação , por frente de serviços , para a cravação das ponteiros e auxílio nos remanejamentos dos equipamentos .
- 4.6 - Fornecer transporte interno, descarregamento e carregamento para os equipamentos da Locadora
- 4.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos a edificações existentes ou em construções, decorrentes dos efeitos do rebaixamento do lençol d'água.
- 4.8 - Responsabilizar-se pelo rebobinamento de motores caso exista a queima durante a obra , devido a má fornecimento de energia e instalações elétricas , correndo às suas expensas o custo do rebobinamento e do período paralisado .
- 4.9 - Se houver roubo do equipamento durante a vigência deste contrato a Locatária se responsabilizará e indenizará a Locadora no valor do equipamento roubado (prazo máximo de 30 dias). Enquanto a Locatária não indenizar a Locadora será mantido a cobrança do aluguel dos equipamentos respeitando todas as cláusulas de pagamento ora ajustadas. Em caso de dano irreparável do equipamento a Locatária indenizará a Locadora o valor do equipamento . Se houver



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' shape with a vertical line through it.